

## DPM0216 - Teoria Geral do Direito Penal II

Professora Titular Ana Elisa Liberatore Silva Bechara

### Seminário 2. Antijuridicidade II.

Em 8 de junho de 2013, a Autoridade Policial do 78º Distrito Policial de São Paulo instaurou inquérito policial a fim de apurar suposta ocorrência dos crimes de dano e incêndio no contexto de manifestações populares em razão do aumento do valor das passagens de transporte público no período.

Nos termos da portaria, bem como das notícias de jornal e *posts* de redes sociais cuja juntada foi determinada pelo Delegado de Polícia, em 5 de junho de 2013, o Movimento Catraca Livre (MCL) teria convocado a população da cidade de São Paulo por meio do Facebook para uma manifestação de rua marcada para o dia 7 daquele mês contra o aumento.

No transcorrer do protesto, contudo, indivíduos vestindo trajes da cor preta e máscaras teriam “iniciado tumultos”, “destruindo vidros de agência bancária localizada na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, na altura da Rua Batataes e de uma concessionária de automóveis, localizada na Rua Estados Unidos” e “ateando fogo em quatro ônibus da SPTRANS sem passageiros”. Ainda nos termos da portaria de instauração, haveria notícia de dano ao patrimônio artístico, na medida em que teria sido constatada na mesma ocasião a danificação com furos e rachaduras e a pichação do Monumento às Bandeiras, de autoria do artista plástico Victor Brecheret.

O Delegado determinou, então, (i) a juntada de autos de prisão em flagrante, que indicam que 7 (sete) pessoas teriam sido detidas por policiais militares em razão dos mencionados danos e, com elas, teriam sido apreendidas marretas, latas de *spray* de tinta, vinagre, fósforos, querosene e celulares; (ii) a tomada de depoimento de tais indivíduos; (iii) a expedição de ofício à agência bancária e à concessionária de automóveis para remessa de gravações de câmeras de segurança no momento dos fatos; e (iv) expedição de ofício ao Batalhão de Polícia Militar responsável por acompanhar a manifestação e realizar as prisões para depoimento.

Em oitava, os três policiais militares informaram que foram designados para acompanhar o trajeto da manifestação; que “nesses protestos do MCL sempre tem

ocorrência e não são comunicados com antecedência ao governo”; e que “os indivíduos detidos estavam mascarados quebrando tudo”.

Os investigados, por sua vez, em depoimento perante a Autoridade Policial, permaneceram em silêncio.

As gravações das câmeras de segurança, por sua vez, foram juntadas aos autos do inquérito em mídia e mostraram 7 (sete) indivíduos dando marretadas no vidro da agência bancária às 20h03 e, às 20h15, no vidro da concessionária. As imagens mostram também dois indivíduos iniciando incêndio dentro da loja, que foi interrompido pelo sistema de detecção de fumaça.

Laudos periciais foram, também, trazidos aos autos, indicando (i) a ocorrência de fraturas e manchas no Monumento, feito de granito, pedra porosa de difícil recuperação; (ii) a destruição das fachadas da agência bancária e concessionária de automóveis; e (iii) a perda total dos ônibus por carbonização.

Encerrada a investigação, o Ministério Público ofereceu denúncia contra os 7 (sete) indivíduos pelos crimes previstos nos artigos 163, 165 e 250 do Código Penal.

Em interrogatório, os acusados confirmaram que atearam fogo nos ônibus, danificaram com marretadas a agência bancária e a loja de automóveis e picharam as inscrições “ESTADO GENOCIDA” no Monumento às Bandeiras, além de tê-lo atacado com golpes de marreta.

Todos os réus declararam, ainda, de forma uníssona, que são adeptos à tática black bloc e que realizam os atos como uma forma de protesto contra o sistema, pois, para eles, “a real violência é a que emana do Estado”. Declararam ainda que se conhecem apenas superficialmente e, pois, “não acreditam nas formas tradicionais de organização política”, mas sim na “ação espontânea”.

À luz dos elementos expostos, elabore alegações finais orais e memoriais escritos para Acusação e Defesa.